



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.933, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

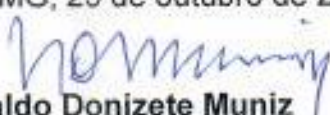
PUBLICADO DOEMC
Edição nº 531 Página(s) 14
Data 31 / 10 / 2018
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
PRÉDIO DA PRIMEIRA CÂMARA
MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DELFIM
MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o tombamento do prédio onde funcionou a primeira Câmara Municipal, a Prefeitura, o Fórum e outros órgãos do município, situado na Praça Delfim Moreira.
- Art. 2º** O tombamento objeto desta Lei será registrado em placa metálica a ser fixada na entrada do prédio ora tombado e nesta placa deverão constar todos os dados sobre o prédio ora tombado.
- Art. 3º** O prédio citado não poderá ser demolido, reformado ou sofrer qualquer tipo de intervenção sem prévia utilização de todos os meios técnicos, operacionais e científicos apropriados à manutenção, conservação e preservação de sua integridade física.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Campestre/MG, 25 de outubro de 2018.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal